

ENERGISA S/A
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 00.864.214/0001-06
Praça Rui Babosa, 80 (parte), Cataguases/MG - CEP 36.770-901
www.energisa.com.br

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a Energisa S.A. ("Companhia"), observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis e conforme deliberação de seu Conselho de Administração, de 30 de setembro de 2015, nos termos do artigo 17, inciso XIX, do Estatuto Social, realizará sua 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e fidejussória, conjugadas com bônus de subscrição da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para subscrição privada, conforme regulada no "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, CONJUGADAS COM BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO, DA ENERGISA S.A.", celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos E Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão", "Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente)

A Emissão terá as seguintes características:

1. Quantidade, valor nominal unitário e valor total da Emissão

1.1. A Emissão será composta de 1.000.002 (um milhão e duas) Debêntures, com valor nominal unitário fixo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$ 1.000.002.000,00 (um bilhão e dois mil reais).

2. Número de séries

2.1. A Emissão será realizada em 6 (seis) séries, sendo 166.667 (cento e sessenta e seis mil seiscientos e sessenta e sete) Debêntures de cada uma das respectivas séries.

3. Subscrição e Integralização

3.1. A subscrição e integralização das Debêntures deverão ter por objeto, exclusivamente, lotes de Debêntures, sendo cada lote individualmente composto por 1 (uma) Debênture da primeira série, 1 (uma) Debênture da segunda série, 1 (uma) Debênture da terceira série, 1 (uma) Debênture da quarta série, 1 (uma) Debênture da quinta série e 1 (uma) Debênture da sexta série ("Lotes de Debêntures").

3.2. O preço de subscrição e integralização das Debêntures será o seu Valor Nominal Atualizado, acrescido de juros remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a data de emissão até a data de integralização, deduzido de quaisquer eventos financeiros vencidos neste período, nos termos da Escritura de Emissão.

3.3. As Debêntures deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

3. Forma e espécie

3.1. As Debêntures serão da forma escritural, da espécie com garantia real e fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

4. Prazo de vencimento

4.1. As séries de Debêntures terão os prazos de vencimento indicados a seguir. Em cada uma das datas de vencimento, a Companhia procederá à liquidação total das Debêntures da respectiva série ainda em circulação pelo Valor Nominal Unitário, acrescido dos juros remuneratórios estabelecidos na Escritura de Emissão incidentes até tal data e ainda não pagos.

(a) o prazo de vencimento das Debêntures da primeira série será de 5 (cinco) anos, contados da data da Emissão, vencendo-se em 15 de agosto de 2020;

(b) o prazo de vencimento das Debêntures da segunda série será de 6 (seis) anos, contados da data da Emissão, vencendo-se em 15 de agosto de 2021;

(c) o prazo de vencimento das Debêntures da terceira série será de 7 (sete) anos, contados da data da Emissão, vencendo-se em 15 de agosto de 2022;

(d) o prazo de vencimento das Debêntures da quarta série será de 5 (cinco) anos, contados da data da Emissão, vencendo-se em 15 de agosto de 2020;

(e) o prazo de vencimento das Debêntures da quinta série será de 6 (seis) anos, contados da data da Emissão, vencendo-se em 15 de agosto de 2021;

(f) o prazo de vencimento das Debêntures da sexta série será de 7 (sete) anos, contados da data da Emissão, vencendo-se em 15 de agosto de 2022.

5. Colocação e Negociação

5.1. As Debêntures serão emitidas para a subscrição privada, de acordo com as normas legais aplicáveis. A subscrição e integralização terão por objeto os Lotes de Debêntures, que poderão ser desconstituídos pelos Debenturistas, facultada a negociação das Debêntures de forma individualizada, isto é, desvinculada da negociação dos Bônus de Subscrição.

5.2. A Companhia providenciará os pedidos de admissão à negociação das Debêntures e dos Bônus de Subscrição junto à BM&FBOVESPA e oportunamente divulgará aviso aos acionistas informando a data de início de negociação.

6. Direito de Preferência

6.1. Será assegurado aos acionistas da Companhia, titulares de ações ordinárias ou preferenciais, bem como aos titulares de *units* representativas de ações de emissão da Companhia, em 30 de

setembro de 2015, o direito de preferência para a subscrição das Debêntures (“Direito de Preferência”).

6.2. Os acionistas titulares de ações ordinárias ou preferenciais poderão subscrever 0,0136188857% e os titulares de *units* poderão subscrever 0,0680944285% da sua posição acionária no capital social da Companhia na data de 30 de setembro de 2015, para aquisição de cada Lote de Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

6.3. Exclusivamente para fins de operacionalização do exercício e negociação do Direito de Preferência na BM&FBOVESPA, cada Direito de Preferência dará a seu detentor a possibilidade de subscrever um Lote de Debêntures.

6.4. O Direito de Preferência deverá ser exercido no prazo de até 60 (sessenta) dias iniciando-se em 01 de outubro de 2015 e terminando em 30 de novembro de 2015, inclusive. (“Prazo para Exercício do Direito de Preferência”).

6.5. Os titulares dos direitos de subscrição custodiados na Central Depositária da BM&FBOVESPA deverão exercer seus respectivos direitos através de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

7. Garantias

7.1. O integral e pontual pagamento de todas as obrigações relativas às Debêntures será garantido pela (a) constituição de penhor sobre a totalidade das ações de emissão das seguintes concessionárias de distribuição, de titularidade da Companhia: (i) Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.; (ii) Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A.; (iii) Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.; nos termos da Escritura de Emissão; e (b) fiança prestada pela Gipar S.A., acionista controladora da Companhia.

8. Destinação dos recursos

8.1. Os recursos decorrentes da Emissão serão destinados ao reforço da estrutura de capital da Companhia para investimentos nas suas controladas operacionais distribuição de energia elétrica.

9. Remuneração

9.1. Cada uma das 06 (seis) séries de Debêntures renderão os juros especificados abaixo, tendo como base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o valor nominal atualizado, a partir da data de emissão, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis, de modo que:

(a) As Debêntures da primeira série renderão juros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;

(b) As Debêntures da segunda série renderão juros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;

- (c) As Debêntures da terceira série renderão juros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;
- (d) As Debêntures da quarta série renderão juros de 9% a.a. (nove por cento) ao ano;
- (e) As Debêntures da quinta série renderão juros de 9% a.a. (nove por cento) ao ano;
- (f) As Debêntures da quinta série renderão juros de 9% a.a. (nove por cento) ao ano.

10. Vencimento antecipado

10.1. As Debêntures serão antecipadamente vencidas nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão e nas Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, situação em que haverá o pagamento da dívida relativa ao saldo devedor, acrescido de juros remuneratórios e demais encargos incidentes da data da emissão até a data do pagamento, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

11. Bônus de Subscrição

11.1. As Debêntures são conjugadas com bônus de subscrição, que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores da Emissão (“Bônus de Subscrição”) e conferirão ao seu titular o direito de subscrever lotes de ações de emissão da Companhia - compostos cada qual por 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais destinados à formação de *Units* (“Lotes de Ações”).

11.2. Para subscrição de cada um dos Lotes de Debêntures serão emitidos 3 (três) Bônus de Subscrição, em uma única série e sem valor nominal, totalizando, assim, 500.001 (quinhentos mil e um) Bônus de Subscrição. O preço de exercício dos Bônus de Subscrição será de R\$ 17,00 (dezessete reais) por Lote de Ação.

11.3. Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever, a qualquer momento, até o vencimento dos Bônus de Subscrição, tantos Lotes de Ações quantos resultem da divisão entre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, ou das Debêntures da Terceira Série na data de exercício dos Bônus de Subscrição e seu preço de exercício (“Preço de Exercício”) a ser pago (i) mediante a entrega de 1 (uma) Debênture da 1ª série, 1 (uma) Debênture da 2ª série ou 1 (uma) Debênture da 3ª série; ou (ii) em valor equivalente, a ser pago em moeda corrente nacional.

11.4. Os Bônus de Subscrição poderão ser negociados no mercado secundário separadamente das Debêntures.

12. Demais condições

12.1. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão encontram-se tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão, que encontra-se disponível no site de relação com investidores da Companhia (<http://investidores.grupoenergisa.com.br/>) e no site da CVM.

13. Procedimento para Subscrição das Sobras

13.1. Os acionistas, ao subscreverem Lotes de Debêntures, poderão manifestar, em campo próprio do boletim de subscrição de Lotes de Debêntures, o interesse de subscrever eventuais sobras de Lotes de Debêntures não subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, na proporção dos valores por eles subscritos.

13.2. A Emissora divulgará novo aviso aos acionistas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do fim prazo para exercício do Direito de Preferência acerca do término do prazo para exercício do Direito de Preferência, contendo, se for o caso, a quantidade de sobras de Lotes de Debêntures não subscritos e a decisão quanto aos procedimentos que serão tomados com relação a estas sobras

14. Possibilidade de Distribuição Parcial

14.1. Será admitida a distribuição parcial dos Lotes de Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, sendo que a manutenção da Emissão das Debêntures está condicionada à captação de recursos no montante mínimo de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo").

14.2. O acionista interessado, no ato de subscrição dos Lotes de Debêntures, poderá, a seu exclusivo critério, condicionar a sua decisão de investimento à emissão de uma quantidade mínima de Debêntures, mas que não poderá ser inferior Montante Mínimo. Neste caso, o acionista interessado deverá, no momento da subscrição dos Lotes de Debêntures, condicionar sua adesão a que haja a subscrição do valor máximo, ou indicar se, implementando-se a hipótese de distribuição parcial, pretende receber: (i) a totalidade dos Lotes de Debêntures por ele subscritas ou (ii) a quantidade equivalente à proporção entre o número total do Lote de Debêntures efetivamente subscrito e o número máximo de Lotes de Debêntures originalmente previsto.

14.3. Superado o Montante Mínimo, o Acionista que não tiver condicionado sua adesão à Emissão nos termos do item 14.2 acima, deverá receber a totalidade das Debêntures por ele subscritas.

14.4. Na hipótese de não terem sido distribuídas Debêntures suficientes para se alcançar o Montante Mínimo, ou não tenham sido implementadas as condições estipuladas no boletim de subscrição pelo Acionista que tiver condicionado sua intenção de investimento, os valores pagos para a subscrição das Debêntures deverão ser integral ou parcialmente restituídos, conforme condição estabelecida no boletim de subscrição, sem correção monetária, em até 02 (dois) dias úteis após o Aviso aos Acionistas informando acerca do resultado da Emissão.

14.5. Para que a restituição possa ser efetivada, o Acionista deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados: (i) banco; (ii) agência bancária, (iii) conta corrente, (iv) seu nome ou denominação social, (v) seu CPF ou CNPJ, (vi) endereço completo e (vii) telefone.

16. Informações Complementares e Locais de Atendimento

16.1. Mais informações sobre a emissão das Debêntures encontram-se expostas na Escritura de Emissão, conforme disposto no Anexo I à Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30/09/2015, que deliberou sobre a emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em

ações, da espécie com garantia real e fidejussória, conjugadas com bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 17, inciso XIX, do Estatuto Social deliberado pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 30, inciso XXXII da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Informações Complementares”). As Informações Complementares encontram-se disponíveis no *site* de relação com investidores da Companhia (<http://investidores.grupoenergisa.com.br/>) e no site da CVM e no site da BM&FBovespa (<http://www.bmfbovespa.com.br>).

16.2. As mesmas informações acima detalhadas poderão ser solicitadas junto às seguintes agências de atendimento do Banco Itaú S.A., na qualidade de Banco Escriturador e Liquidante, que será responsável pelo controle, registro e liquidação de valores tanto dos Lotes de Debêntures quanto dos Bônus de Subscrição: **São Paulo:** Rua Boa Vista, 176 - Subsolo; **Rio de Janeiro:** Av. Almirante Barroso, 52 - 2º andar; **Belo Horizonte:** Avenida João Pinheiro, 195 - Subsolo; **Porto Alegre:** Rua Sete de Setembro, 1069 - 3º andar - Centro; **Curitiba:** Rua João Negrão, 65 - Sobreloja; **Salvador:** Avenida Estados Unidos, 50 - 2º andar - Ed. Sesquicentenário; **Brasília:** SCS Quadra 3 Ed. D´Angela - Bloco A - Sobreloja.

17. Endereço de Atendimento aos Acionistas na Companhia

Praça Rui Barbosa, nº 80, Cataguases - MG

Eventuais dúvidas poderão ser obtidas diretamente na Companhia pelo telefone (32) 3429-6226 ou através da Central de Atendimento a Acionistas - Investfone, pelo número (11) 5029-7780. Site www.energisa.com.br. E-mail: stockinfo@energisa.com.br

Cataguases, 30 de setembro de 2015.

Maurício Perez Botelho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores